

05/06/2017, PUBLICADO NO DJE-ES EM 12/06/2017.

EMBARGANTE: Ministério Público Eleitoral.

EMBARGADO: Hélio Carvalho de Oliveira.

ADVOGADO: Dr. Giovanni Sanglard Hermisdorff - OAB: 131973/MG.

RELATOR: JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – APLICAÇÃO DO § 3º, ART. 18, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.463/2015 – PROVIMENTO.

1. A irregularidade materializada na forma escolhida para percepção do recurso (depósito bancário ao invés de transferência eletrônica) representa, a meu ver, mero erro formal, de modo que deve ser afastada a aplicação da sanção prevista no art. 18, § 3º, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

2. A determinação da devolução dos valores ao Tesouro Nacional deve ocorrer em casos em que não é possível identificar o doador na prestação de contas, bem como quando as declarações prestadas pelo prestador de contas não forem compatíveis com a realidade.

3. Embargos providos para sanar omissão, sem alterar a conclusão do julgado.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 17 de julho de 2017.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 88

PROCOLO Nº 2.151/2005 – 8ª ZONA ELEITORAL – AFONSO CLÁUDIO /ES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, SRA. ROZELINA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, PARA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS JUNTO À 8ª ZONA ELEITORAL – AFONSO CLÁUDIO/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 8ª ZE – Afonso Cláudio/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SRA. ROZELINA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS JUNTO À 8ª ZONA ELEITORAL – AFONSO CLÁUDIO/ES.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Julho de 2017.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DR. ALDARY NUES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Dra. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 89

PROCOLO Nº 1.571/2005 – 1ª ZONA ELEITORAL – VITÓRIA /ES